

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Zabelê
Gabinete do Poder Executivo

Lei N.º 62/99

Dispõe sobre o Plano Plurianual de investimentos e dá outras providências.

*O Prefeito Constitucional de Zabelê, Estado da Paraíba,
Faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:*

Art. 1º - O Plano plurianual de investimentos, discriminado em anexos que integram esta Lei, se compõe dos investimentos do município, através de suas diversas Unidades Administrativas-Orçamentárias, para o período de 1998 a 2001.

Art. 2º - O Orçamento Anual conterà as ações previstas para cada exercício, detalhando-as em termos de projetos e fixando seus custos financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ-PB, em 07 de dezembro de 1999.

Lucivaldo Vaz Henrique
Prefeito